



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº031/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cabralia Paulista, para o Exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 19/11/2019, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O Orçamento Geral do Município de Cabralia Paulista, para exercício financeiro de 2020, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$20.550.000,00 (Vinte Milhões, quinhentos e cinquenta mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo N.º 02, da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	22.445.200,00
Receita Tributária	2.780.375,00
Receita de Contribuições	150.000,00
Receita Patrimonial	28.210,00
Receita de Serviços	8.000,00
Transferências Correntes	19.390.400,00
Outras Receitas Correntes	88.215,00
Dedução para o FUNDEB	-2.842.000,00
Receita corrente	19.603.200,00
Receitas de Capital	946.800,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	886.800,00
TOTAL DA RECEITA	20.550.000,00

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – LEGISLATIVA	866.250,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.419.420,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	213.925,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.668.914,06
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	260.000,00
10 – SAÚDE	5.402.743,00
12 – EDUCAÇÃO	5.914.142,94
13 – CULTURA	58.550,00
15 – URBANISMO	517.705,00
16 - HABITACAO	100.000,00
17 – SANEAMENTO	13.775,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	37.350,00
20 – AGRICULTURA	35.450,00
26 – TRANSPORTE	1.045.325,00
27 – DESPORTO E LAZER	258.950,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	532.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.500,00
TOTAL GERAL	20.550.000,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPEZA CORRENTE	19.155.900,00
DESPEZA DE CAPITAL	1.188.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.500,00
TOTAL DA DESPEZA	20.550.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	866.250,00
CÂMARA MUNICIPAL	866.250,00
PODER EXECUTIVO	19.683.750,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.419.420,00
SEGURANÇA PÚBLICA	213.925,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.668.914,06
PREVIDENCIA SOCIAL	260.000,00
SAÚDE	5.402.743,00
EDUCAÇÃO	5.914.142,94
CULTURA	58.550,00
URBANISMO	517.705,00
HABITACAO	100.000,00
SANEAMENTO	13.775,00
GESTÃO AMBIENTAL	37.350,00
AGRICULTURA	35.450,00
TRANSPORTE	1.045.325,00
DESPORTO E LAZER	258.950,00
ENCARGOS ESPECIAIS	532.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	205.500,00
TOTAL DA DESPEZA	20.550.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Art. 4º) A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.

Art. 5º) A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado à realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º) O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I— Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10%(Dez por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;
- II –Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;
- III – Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais; e
- IV – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cabralia Paulista, 25 de Novembro de 2019.


JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume